

**Edital de Apoio a Experiências Socioambientais e Processos Formativos  
2024 da CVR Oeste – Seleção de Projetos Socioambientais**

---

**1º Edital para Projetos de Responsabilidade Socioambiental**

**1. SOBRE A CVR OESTE**

**1.1.** A CVR OESTE LTDA, inscrita no CNPJ: 37.015.696/0001-30, lança seu Edital de Apoio a Experiências Socioambientais e Processos Formativos, com o objetivo de selecionar projetos socioambientais de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde atua.

Para conhecer a atuação da CVR OESTE, visite a página: <http://cvroeste.eco.br>.

**2. SOBRE O EDITAL**

**2.1.** A CVR OESTE LTDA, no uso de suas atribuições, e respeitando os princípios da transparência, publicidade, isonomia, impessoalidade, legalidade e eficiência, torna público o Edital de Apoio a Experiências Socioambientais e Processos Formativos da CVR OESTE – Seleção de Projetos Socioambientais.

**2.2.** O objetivo deste edital é selecionar e financiar 1 (um) projeto socioambiental executado no município de Barreiras (BA).

**2.3.** Os projetos propostos devem estar relacionados a experiências socioambientais ou a processos formativos executados no município de Barreiras (BA).

**2.3.1.** Experiências Socioambientais são aqui entendidas como ações, iniciativas e projetos desenvolvidos por diferentes sujeitos, instituições e grupos sociais com foco nos aspectos ambiental, social e econômico de modo a contribuir para a sustentabilidade local. São experiências que buscam ou resultam em benefícios para a qualidade ambiental e/ou de vida de um coletivo, associando o bem estar à preservação ou conservação do meio ambiente.

**2.3.1.1.** Poderão ser financiadas as seguintes ações quando relacionadas às Experiências Socioambientais:

- a. Melhorias na infraestrutura;
- b. Aprofundamento de estudos específicos necessários;
- c. Desenvolvimento de capacitação;
- d. Aquisição de materiais de consumo ou permanentes;
- e. Ações de divulgação da experiência;
- f. Patrocínio de eventos socioambientais;
- g. Equipamentos específicos necessários ao desenvolvimento de projetos ou de outras necessidades locais, ou outras modalidades de apoio.

**2.3.2.** Os processos formativos são aqui entendidos como ações de cunho pedagógico que incorporam a dimensão ambiental/social/econômica na formação de pessoas visando a construção de conhecimentos e o fortalecimento das ações sustentáveis, prioritariamente, na área de influência do empreendimento/atividade.

**2.3.2.1.** Poderão ser financiadas as seguintes ações quando relacionadas aos processos formativos:

- a. Ações de mobilização e divulgação dos Processos Formativos que serão desenvolvidos;
- b. Apoio logístico (infraestrutura física adequada para os Processos Formativos presenciais, tais como local, equipamentos de som, de multimídia, cadeiras, água, alimentação e transporte para deslocamento dos participantes quando necessário; ou prover condições de acesso tecnológico quando as atividades ocorrerem à distância;
- c. Aquisição de materiais de consumo ou permanentes pertinentes;
- d. Contratação de profissionais capacitados nas áreas temáticas que serão abordadas;
- e. Dentre outras modalidades de apoio.

**2.4.** Os projetos devem estar alinhados a pelo menos uma das seguintes categorias: “Gestão de resíduos”, “Economia circular”, “Redução de emissões de carbono” e “Processos de mobilização sociais voltadas para a educação ambiental e/ou construção coletiva de alternativas sustentáveis”.

São elegíveis, por exemplo, projetos de:

- Conscientização e educação ambiental;
- Redução do desperdício de materiais diversos;
- Auxílio aos usuários finais a destinarem corretamente produtos usados e embalagens;
- Reaproveitamento de alimentos, compostagem etc.;

- Geração de emprego e renda a partir da incorporação de resíduos nos processos produtivos;
- Reciclagem de materiais e logística reversa, entre outros.
- Estímulo ao uso de fontes renováveis, a eficiência e a conservação de energia;
- Estímulo a redução do desmatamento e queimadas;
- Fomento o sequestro de carbono do solo;
- Fomento o reflorestamento e o uso de madeira certificada;
- Mapeamento demandas e potencialidades da localidade, alinhadas as categorias citadas;
- Redesenho, reciclagem, reutilização, remanufaturamento de resíduos e capacitação para a economia circular;
- Redução das emissões de carbono na atmosfera;
- Soluções de armazenamento, coleta e transporte de resíduos;
- Ressignificação espaços que são pontos de depósito de resíduos;
- Soluções sustentáveis para manter os materiais em circulação no ambiente com o maior valor possível, pelo maior tempo possível, promovendo uma destinação correta dos resíduos;
- Outros relacionados as categorias apresentadas no item 2.4.

Cabe ressaltar que em todos os casos será relevante a participação da comunidade, capacidade de mobilização social que denotem melhoras significativas, consistentes e sustentáveis nas condições ambientais e comunitárias.

**2.5.** Os projetos aprovados neste edital serão financiados com recursos próprios da CVR OESTE.

**2.6.** Os recursos para financiamento dos projetos serão repassados ao proponente em 2 (duas) parcelas, conforme contrato assinado entre as partes.

**2.7.** O aporte financeiro será realizado em uma única parcela, no entanto, a manutenção do contrato estará condicionada à aprovação da prestação de contas pela CVR OESTE, por meio de relatório técnico-físico-financeiro a ser entregue conforme contrato firmado entre as partes.

**2.8.** A escolha final dependerá da avaliação e da classificação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 9.1 deste edital, ao alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social da CVR OESTE e à disponibilidade de recursos, cujo valor poderá sofrer variações conforme necessidades da CVR OESTE e/ou resultados da análise técnica dos projetos.

### **3. REQUISITOS DO PROPONENTE**

**3.1.** Podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como Organizações da Sociedade Civil (OSC) de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas e:

**3.1.1.** Registradas há pelo menos 1 ano, conforme documentação comprobatória;

**3.1.2.** Sediadas no Brasil;

**3.1.3.** Cujas práticas de atuação estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades/condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do financiamento ou terem recebido sanções administrativas junto ao poder público.

**3.2** Podem participar do processo de seleção os proponentes enquadrados como coletivos ou grupos informais, desde que sejam comprovadas atividades de mobilização, projetos executados e/ou eventos realizados no último ano.

**3.3. NÃO** serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste edital, os proponentes que sejam:

**3.3.1.** Empresas com fins lucrativos;

**3.3.2.** Órgãos governamentais (instituições públicas ou mistas de qualquer instância da esfera municipal, estadual e/ou federal);

**3.3.3.** Organizações internacionais;

**3.3.4.** Organizações de caráter sindical ou associação classista (exemplo: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal);

**3.3.5.** Organizações com vínculos político-partidários;

**3.3.6.** Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;

**3.3.7.** Organizações cujos representantes legais tenham relação direta com o governo ou se enquadrem na categoria “pessoa exposta politicamente”.

**3.4.** A documentação apresentada pelo proponente, conforme item 7.1 deste edital, deverá estar regular no momento de inscrição do projeto.

#### **4. REQUISITOS DO PROJETO**

**4.1.** Somente serão analisados aqueles projetos alinhados a pelo menos uma das 3 (três) seguintes categorias de financiamento:

1. “Gestão de resíduos”;
2. “Economia circular”;
3. “Redução de emissões de carbono”;
4. “Processos de mobilização social voltados para a educação ambiental e/ou construção coletiva de alternativas sustentáveis”.

**4.2.** O período de execução dos projetos não deverá exceder 5 (cinco) meses (execução entre outubro de 2024 e fevereiro de 2025).

**4.3. NÃO** serão considerados, para esse edital, projetos com as seguintes características:

- Projetos com atividades relacionadas a quaisquer ações político-partidárias ou religiosas;
- Instituições cujos dirigentes estejam ligados a partidos políticos;
- Projetos que incluam atividades que demandem licenciamento ambiental ou quaisquer autorizações governamentais;
- Organizações governamentais, como prefeituras ou secretarias a elas vinculadas<sup>1</sup>;
- Projetos que considerem pagamentos retroativos a atividades anteriores à data do contrato;
- Projetos que promovam o uso de álcool, drogas, tabaco ou armas de fogo;
- Projetos que prevejam qualquer tipo de cobrança para participação dos inscritos no projeto;
- Projetos que sejam realizados em espaços não abertos ao público, ou que apresentem barreiras físicas, econômicas ou sociais de acesso às suas ações.
  - Projetos que considerem pagamentos retroativos a atividades anteriores à data do contrato;
  - Que prevejam qualquer tipo de cobrança para participação dos inscritos no projeto;
  - Que sejam realizados em espaços não abertos ao público, ou que apresentem barreiras econômicas ou sociais de acesso às suas ações.

<sup>1</sup>As escolas públicas poderão participar mesmo que não vinculadas através de associações de pais e alunos, associações de amigos da escola, ou outras entidades não governamentais.

**4.4** Serão **PRIORIZADOS**, neste edital, projetos com as seguintes características:

- Que sejam produzidos por pretos ou pardos, ou que contem com maioria desse público entre os profissionais que executam o projeto, especialmente em sua interseccionalidade com outros grupos vulneráveis como pessoas com deficiência (PCDs), comunidade LGBTQIAP+, mulheres, hispânicos (migrantes/refugiados) e jovens que vivem na periferia;
- Que aconteçam em territórios vulneráveis, como periferias e áreas de baixa renda;
- Que preveem ações e/ou medidas de acessibilidade, tanto aos profissionais envolvidos, quanto ao público beneficiado;
- Que visem estimular a economia das comunidades onde o projeto será realizado, a partir da aquisição de insumos e serviços junto a fornecedores locais, assim como a contratação de sua equipe;
- Que sejam executados nas comunidades da área de influência direta da CVR OESTE.

**4.5.** Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste edital serão avaliadas pontualmente pela CVR OESTE e a seu exclusivo critério.

## **5. VALORES DOS PROJETOS**

**5.1.** Poderão solicitar o financiamento de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por projeto alinhados as categorias de financiamento “Gestão de resíduos”, “Economia circular”, “Redução de emissões de carbono” ou “Processos de mobilização social voltados para a educação ambiental e/ou construção coletiva de alternativas sustentáveis”.

**5.2.** A decisão pelo financiamento dependerá da avaliação e da classificação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 9.1 deste edital, do alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social da CVR OESTE e da disponibilidade de recursos, cujo valor poderá sofrer variações conforme necessidades da CVR OESTE e/ou resultados da análise técnica dos projetos.

## **6. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS**

**6.1.** O Edital e o Formulário Modelo de Projetos Candidatos estarão disponíveis no site <http://cvroeste.eco.br>. O formulário deve ser devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo responsável legal da entidade (se houver) e pelo coordenador do projeto.

**6.2.** Todos os campos do Formulário deverão ser preenchidos, sob pena de desclassificação. Caso algum item do formulário não se aplique à entidade proponente, favor preencher o campo do formulário com “não aplicável”.

**6.3.** Os candidatos deverão enviar o Formulário Modelo de Projetos Candidatos devidamente preenchido, juntamente com TODOS os documentos solicitados no item 7 deste Edital, até o prazo estabelecido no CRONOGRAMA deste Edital, da seguinte forma:

**01 cópia via e-mail:** cvr.ambiental@grupogvc.eco.br

**6.4.** Todo proponente cujo projeto foi efetivamente inscrito para participar deste edital receberá confirmação da CVR OESTE.

**6.5.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição.

**6.6.** A entidade proponente poderá enviar projetos diferentes, sem limite de quantidade, porém apenas um, entre todos os inscritos, poderá ser contemplado.

**6.7. Ao realizar a inscrição, a organização participante:**

**6.7.1.** Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;

**6.7.2.** Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da CVR OESTE para solucionar questões não previstas no edital;

**6.7.3.** Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

**6.7.4.** Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

## **7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**7.1.** Para Organizações da Sociedade Civil (OSC) de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, os documentos obrigatórios para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados no formato PDF no Formulário Modelo de Projetos Candidatos, são:

- Estatuto Social vigente, registrado em cartório;
- Ata de eleição/nomeação da diretoria em exercício da organização, registrada em cartório (onde consta a eleição do representante legal abaixo mencionado);

- RG e CPF do responsável legal da organização, conforme Ata enviada a este edital;
- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos Federais emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Comprovante de endereço, em nome da organização, emitido há, no máximo, 3 (três) meses, ou declaração do proprietário, no caso de imóvel;
- Cronograma de atividades, conforme modelo disponibilizado na página de inscrição do edital;
- Planilha orçamentária do projeto, conforme modelo disponibilizado na página de inscrição do edital;
- Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais;
- Declaração de ciência do compliance e código de ética, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO I deste Edital;
- Envio de currículo do coordenador do projeto.

**7.2.** De forma opcional, a organização também poderá anexar no formulário seu Relatório de Atividades, para complementar as informações institucionais.

**7.3.** Para coletivos ou grupos informais, os documentos obrigatórios para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados no formato PDF no Formulário Modelo de Projetos Candidatos, são:

- RG e CPF do (s) responsável (is) pela organização;
- Relatório de Atividades, seja de mobilização, projetos executados, eventos realizados e/ou outras comprovações do funcionamento ativo da organização no último ano;
- Cronograma de atividades, conforme modelo disponibilizado na página de inscrição do edital;
- Planilha orçamentária do projeto, conforme modelo disponibilizado na página de inscrição do edital;
- Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais;
- Declaração de ciência do compliance e código de ética, em atenção ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme ANEXO I deste Edital;
- Envio de currículo do coordenador do projeto;
- Comprovante de endereço, em nome do coordenador do projeto, emitido há, no máximo, 3 (três) meses, ou declaração do proprietário, no caso de imóvel.



**7.3.1.** Para microempreendedores individuais, serão necessários, além dos documentos citados no item 7.3:

- Cartão CNPJ, emitido há, no máximo, 3 (três) meses.

**7.4.** A qualquer tempo, a CVR OESTE poderá solicitar aos proponentes inscritos documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – que deverão ser encaminhados por e-mail, no prazo estipulado pelos selecionadores sob pena de desclassificação no processo seletivo.

## **8. CRONOGRAMA DO EDITAL**

**8.1.** O presente edital tem como cronograma:

Etapa	Data
<b>Início</b> do período de inscrições	28 de agosto de 2024
<b>Encerramento</b> do período de inscrições	20 de outubro de 2024
<b>Prazo</b> de análise dos projetos	21 a 28 de outubro de 2024
<b>Divulgação</b> do resultado	31 de outubro de 2024
Realização do aporte ao projeto selecionado	Novembro de 2024
Prazo para execução dos projetos	Cinco meses (dezembro de 2024 a abril de 2025)
Data final de prestação de contas	Mai de 2025

**8.2.** A CVR OESTE reserva-se o direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados e realização dos aportes aos selecionados, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico <http://cvroeste.eco.br>. Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

## **9. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS**

**9.1.** A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- Primeira etapa - análise eliminatória: realizada com todos os projetos inscritos, quando será verificado o cumprimento dos requisitos previstos neste edital, além do alinhamento temático às categorias de financiamento informadas nos itens 4.1. desse edital;

- Segunda etapa - análise documental: será realizada com os projetos aprovados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 7.1 deste edital. Nessa etapa, a CVR OESTE poderá entrar em contato com a organização no intuito de obter esclarecimentos;
- Terceira etapa - análise técnica classificatória: realizada com projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apresentados no item 9.2 deste edital;
- Quarta etapa - visita técnica (facultativa): para os projetos selecionados na etapa anterior, poderá ser realizada, visitas técnicas tanto à entidade candidata como ao local de execução do projeto;
- Quinta etapa - análise final: realizada com projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, a CVR OESTE definirá qual projeto será financiado, baseada em sua estratégia de investimento social e recursos disponíveis;
- Sexta etapa - envio de documentos: o (s) responsável (is) técnico (s) da proposta aprovada recebem, via e-mail, uma solicitação de envio dos documentos necessários à formalização do contrato;
- Sétima etapa - assinatura do contrato: para o projeto selecionado é firmado um contrato com a instituição eleita.

**9.2.** Para análise das propostas na terceira etapa, conforme mencionado no item 9.1 deste edital, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- Adequação às categorias de financiamento: o projeto precisa demonstrar, claramente, como irá atuar em, ao menos, uma das categorias de financiamento descritas no item 4.1. deste edital.
- Relevância e adequação à realidade: será analisada a justificativa do projeto, a demonstração de conhecimento da localidade e do público-alvo, bem como o alinhamento da proposta com a realidade apresentada;
- Viabilidade operacional e financeira: será analisada a viabilidade do projeto sob o ponto de vista financeiro e das atividades propostas, assim como a coerência entre as atividades e os resultados esperados;

- Capacidade do proponente: serão analisados histórico, experiência, capacidade técnica, reputação e o reconhecimento demonstrados pela organização para executar o projeto, atuar na temática e com o público-alvo;
- Potencial de impacto e sustentabilidade do projeto: serão analisados os resultados do projeto, a possibilidade de beneficiar de maneira concreta, efetiva e coerente o público-alvo e a localidade, assim como o potencial de continuidade das ações após o encerramento do recurso financiado pela CVR OESTE.

## **10. RESULTADOS**

**10.1.** O resultado da seleção será divulgado no dia 31 de outubro via e-mail (cvr.ambiental@grupogvc.eco.br) e no site <http://cvroeste.eco.br>.

**10.2.** A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão Avaliadora. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre o motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

## **11. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1.** A CVR OESTE reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Projetos e/ou proponentes que não atendam aos requisitos de participação descritos neste edital;

**11.1.2.** Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 6.3;

**11.1.3.** Ausência do envio da documentação obrigatória, conforme informado no item 7.1, ou envio da documentação em situação irregular;

**11.1.4.** Envio de documentos ilegíveis;

**11.1.5.** Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

**11.1.6.** Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza;

**11.1.7.** Desrespeito aos valores éticos da CVR OESTE;

**11.1.8.** Solicitem apoio financeiro em parcela única.

## **12. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** O conteúdo das ideias e projetos apresentados neste edital, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo participante serão tratados confidencialmente pela CVR OESTE.

**12.2.** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que a CVR OESTE, ou terceiros designados por ela, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste edital, para a análise do projeto e do proponente, e durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados.

**12.3.** Para a efetiva inscrição do proponente, será necessário o tratamento de dados pessoais, conforme documentação obrigatória listada no item 7.1., sendo disponibilizado termo de consentimento no momento da inscrição, para o regular tratamento dos dados.

**12.4.** O tratamento dos dados ocorrerá em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

**12.5.** No manuseio dos dados serão utilizadas medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**12.6.** O tratamento dos dados ocorrerá a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, sendo respeitados os dispositivos constantes na Lei nº. 13.709/2018.

**12.7.** Em caso de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, haverá a comunicação à autoridade nacional e ao titular dos dados, em atendimento ao artigo 48, da Lei nº. 13.709/2018.

**12.8.** Fica assegurado ao Titular dos Dados pessoais, em relação aos dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição: confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção, anonimização, bloqueio, eliminação (exceto hipóteses do artigo 16, da LGPD), portabilidade, informações, revogação, nos termos dos artigos 17 e 18, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Devendo ser observados os dados essenciais para não inviabilizar a efetividade da finalidade do consentimento.

### **13. DO COMPLIANCE E OBSERVÂNCIA DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, assim como das demais leis aplicáveis ao presente Edital.

**Parágrafo Único:** As partes reconhecem que a relação aqui estabelecida, é pautada no respeito às leis e a um comportamento moral e ético, definidos pelo Código de Ética e Compliance da CVR OESTE LTDA.

### **14. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E MONITORAMENTO DOS PROJETOS**

**14.1.** A inscrição do projeto e seleção neste edital não obriga a CVR OESTE, ou qualquer empresa pertencente ao seu conglomerado, a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente.

**14.2.** O financiamento previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pela CVR OESTE, ou seus parceiros, será considerado vinculante para a realização do financiamento, de acordo com os termos e condições ali previstas.

**14.3.** Sempre que solicitado, os proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações do projeto. Esses documentos deverão ser arquivados pela organização por, ao menos, 5 (cinco) anos, para eventual auditoria.

**14.4.** A CVR OESTE acompanhará a execução das atividades previstas e o investimento realizado no projeto selecionado por meio de relatórios técnico-físico-financeiros, que deverão ser apresentados conforme especificado no contrato assinado entre as partes.

**14.5.** O coordenador do projeto contemplado fica automaticamente responsável pela apresentação de relatórios trimestrais (fevereiro e maio) de atividades em meio digital, com o detalhamento completo da evolução técnica-financeira do projeto, conforme modelo de relatório a ser disponibilizado pela CVR Oeste. Além do relatório trimestral, o responsável deverá enviar um e-mail mensal descrevendo as atividades realizadas nesse período com registros fotográficos.

## **15. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS**

**15.1.** A CVR OESTE poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas.

**15.2.** Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela CVR OESTE em relação aos projetos aprovados para financiamento.

**14.3.** A CVR OESTE poderá fazer citações do projeto contemplado pelo Edital em material de comunicação institucional.

**14.4.** Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste edital e dúvidas técnicas na inscrição, envie e-mail para [cvr.ambiental@grupogvc.eco.br](mailto:cvr.ambiental@grupogvc.eco.br) e/ou mensagem no whatsapp para +55 71 9 9712-9345.